



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 967/88

DATA: 22.12.88.

SÚMULA: Determina os valores do m2 (metro quadrado) de edificação para base de cálculo do Imposto Predial.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam determinados os valores per m2 de edificação, para base de cálculo do Imposto Predial, para o exercício de 1989.

<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>Valor m2 de Edificação</u>
CASA/SOBRADO	Cz\$ 20.000,00
APARTAMENTO	Cz\$ 22.000,00
TELHEIRO	Cz\$ 8.000,00
GALPÃO	Cz\$ 12.000,00
LOJA	Cz\$ 14.000,00
ESPECIAL	Cz\$ 18.000,00
INDÚSTRIA	Cz\$ 10.000,00

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº 855/85 de 11.11.85.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de Dezembro de 1988, 100ª da República e 33ª do Município.

  
Ecom. Ivanir Francisco Ogliari

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Vanio Panato Freia

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO